

Af. 2354

26-08-05

Prof. Nelson Tureck



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

- Assessoria PPS -

INDICAÇÃO

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO 8-Lo

Protocolo Nº 1472/2005

Campo Mourão, 03/08/05 Horas 16:03

Alina
PROTOCOLISTA

DESPACHADO FAVORAVELMENTE
Sala das sessões <u>19, 08, 05</u>
<u>[Assinatura]</u>
PRESIDENTE

O Vereador que subscreve, nos termos regimentais vigentes, solicita o envio de expediente ao Excelentíssimo Senhor Prefeito **Nelson José Tureck**, sugerindo **Efetuar Pintura nos Quebra-Molas da Avenida Comendador Norberto Marcondes**.

JUSTIFICATIVA

Esta sugestão é devido ao grande fluxo de veículos, ciclistas e pedestres que trafegam pela Avenida Comendador Norberto Marcondes, e a má conservação dos quebra-molas, dificulta a visão destes obstáculos, colocando em risco a vida daqueles que por ali trafegam.

P. Deferimento,

SALA DAS SESSÕES, 01 de agosto 2005.

[Assinatura]
SIDNEI JARDIM
Vereador

[Assinatura]
/LOC.



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (0xx44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-1

e-mail:legislativomunicipal@start.com.br

www.camaracm.com.br

Assessoria Jurídica

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER:

<input checked="" type="checkbox"/> Indicação nº	<u>142</u> /2005	() Projeto de Lei nº	_____/2005
() Indicação Legislativa nº	_____/2005	() Projeto de Resolução	_____/2005
() Requerimento	_____/2005	() Emenda à L.O.M. nº	_____/2005
() Outros	_____/2005	() Moção nº	_____/2005

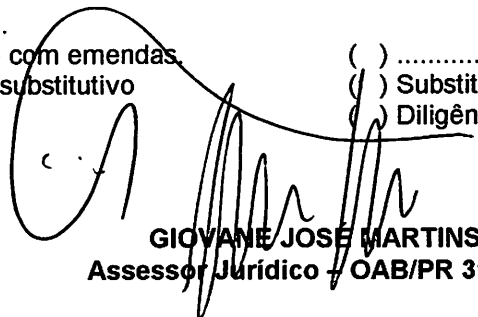
AUTOR (ES):

OCORRÊNCIAS:

- Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
- () Verificação de Prejudicialidade.
- () Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
- () Vício de origem. Competência privativa do (a).....
- () Inconstitucional por ferir:.....
- () Inorgânico por ferir:.....
- () Illegal por ferir:.....
- () Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....
- () Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....
-
- () Necessário estudo aprofundado pela Assessoria Jurídica.
- () Parecer Jurídico em anexo.
- () Diligências necessárias ou sugeridas:.....
-
- () A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.da LDO.
- () A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.do PPA.

Parecer prolatado em 20 / 08 / 2005.

- favorável à tramitação.
- favorável à tramitação com emendas.
- () Pela apresentação de substitutivo
- () Contrário à tramitação
- () Emendas em anexo.
- () Substitutivo em anexo.
- () Diligências.



GIOVANE JOSÉ MARTINS
Assessor Jurídico - OAB/PR 31.312